



3ª RETIFICAÇÃO - 02/09/2026

REITORIA - IFSC

***EDITAL 02/2026/DGP/PRODIN EDITAL DE APOIO À
QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA FINS DE AFASTAMENTO
INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO***

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Diego Albino Martins

Diretor de Gestão do Conhecimento

José Roberto Machado

Diretor de Gestão de Pessoas

Jean Carlos Gitassi

Equipes Técnicas da DGP e PRODIN

Flávia Candido Moreira Merini, Schirley Kammers Orviedo, Isolde Knupfer Bechtold, Danielle Christine Tifensee Cascaes, Fernando Mezaadri, Deizi Paula Giusti Consoni

SUMÁRIO

Sumário	3
EDITAL 02/2026/DGP/PRODIN	
1. Objetivos	4
2. Preceitos legais	4
3. Da impugnação do edital	5
4. Das responsabilidades	5
5. Requisitos para participação	6
6. Classificação dos candidatos	7
7. Período de vigência do afastamento	11
8. Submissão da proposta e apoio concedido	11
9. Calendário do edital	12
10. Análise e julgamento das solicitações	13
11. Resultados parcial e final	14
12. Disposições gerais e finais	14
ANEXO 1	16
Critérios de avaliação para classificação dos candidatos	15
ANEXO 2	18
Documentação comprobatória	18

EDITAL 02/2026/DGP/PRODIN

EDITAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA FINS DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, profº. Zízimo Moreira Filho, torna público o processo de classificação para fins de concessão de afastamento integral para pós-graduação, com concessão de substituto, aos(às) docentes do IFSC inscritos em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou que realizarão estágio de pós-doutorado, de acordo com as disposições deste edital.

1. Objetivos

1.1 Objetivo geral

O presente edital objetiva classificar docentes efetivos do IFSC e docentes efetivos de outros órgãos em exercício no IFSC interessados(as) em afastar-se integralmente de suas atividades para a realização de cursos de mestrado, doutorado e estágio de pós-doutorado.

1.2 Objetivos específicos

Como objetivos específicos do presente edital constam:

- a) Incentivar a qualificação dos(as) servidores(as) docentes do IFSC, elevando os índices de titulação de seu quadro;
- b) Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado;
- c) Conhecer as demandas de afastamento docente para pós-graduação e estágio de pós-doutorado, permitindo ao IFSC planejar ações em sintonia com as necessidades da Instituição;
- d) Viabilizar a participação de docentes do IFSC em estágio de pós-doutorado;
- e) Instrumentalizar decisões dos(as) gestores(as) quanto ao afastamento integral de docentes para pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado com a concessão de professores(as) substitutos(as).

2. Preceitos legais

2.1 O presente edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 12/2019/CDP e suas alterações.

2.2 Os requisitos para participação neste edital são previstos no item 5, que serão avaliados pela equipe técnica da Diretoria de Gestão do Conhecimento do IFSC.

2.3 O curso de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil no qual o(a) servidor(a) realizará seus estudos de mestrado ou doutorado deverá ser reconhecido pela CAPES.

2.4 Os(As) servidores(as) beneficiados(as) pelo afastamento integral terão que permanecer no

exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

2.5 Caso o(a) servidor(a) venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

2.6 Caso o(a) servidor(a) não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 2.5 deste edital, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

3. Da impugnação do edital

3.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a qualquer interessado(a) que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento do Edital no portal do Servidor do IFSC, <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/oportunidades/afastamento-pos>

Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

3.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Gestão do Conhecimento do IFSC, por envio de e-mail para o endereço dgc@ifsc.edu.br contendo como assunto: “Impugnação Edital 02/2026/DGP/PRODIN - Afastamento Integral para Pós-Graduação”, que será julgada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), para encaminhamentos e resposta aos(as) proponentes.

4. Das responsabilidades

4.1 As responsabilidades da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, por intermédio da Diretoria de Gestão do Conhecimento são:

4.1.1 Gerenciar o processo de elaboração, publicação e divulgação do edital;

4.1.2 Julgar os pedidos de impugnação do edital;

4.1.3 Executar o processo de recebimento de pedidos, análise e classificação dos(as) interessados(as), conforme o calendário do edital

4.1.4 Divulgar e Homologar o resultado parcial do processo de classificação, objeto deste edital;

4.1.5 Julgar os recursos impetrados ao resultado parcial;

4.1.6 Publicar e homologar o resultado final do processo de classificação, objeto deste edital.

4.2.7 Elucidar dúvidas e auxiliar os(as) participantes no processo de inscrição neste edital.

4.2 As responsabilidades de âmbito restrito da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, por intermédio da Diretoria de Gestão do Conhecimento, se encerram com a publicação do resultado final com a classificação dos(as) participantes neste edital.

4.3 As responsabilidades da Diretoria de Gestão de Pessoas são:

- 4.3.1 Colaborar com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional na elaboração do mesmo;
- 4.3.2 Definir os prazos para protocolo do processo de afastamento para mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutorado pelo(a) interessado(a) na CGP do Câmpus;
- 4.3.3 Implementar o processo de concessão de professores(as) substitutos(as) aos(às) contemplados(as) pelo edital;
- 4.3.4 Publicar orientações ou normativas complementares concernentes ao processo de concessão de professores(as) substitutos(as) aos(às) contemplados(as) pelo edital;
- 4.3.5. Elucidar dúvidas e auxiliar os(as) participantes no processo de afastamento e concessão de professores(as) substitutos(as).
- 4.3.6 Definir o quantitativo de vagas disponíveis por campus e a distribuição das vagas reservadas para PPI e PCD.

4.4 As responsabilidades de âmbito restrito da Diretoria de Gestão de Pessoas iniciam após a publicação do resultado final do processo de classificação pela Diretoria de Gestão do Conhecimento, terminando com a implementação do processo de concessão de afastamento integral aos(às) contemplados(as) no edital, envolvendo inclusive as intercorrências do mesmo.

4.5 As responsabilidades da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional por intermédio da Diretoria de Gestão do Conhecimento e da Diretoria de Gestão de Pessoas, em conjunção de esforços, ocorrem desde a elaboração do edital até a finalização do processo formativo dos participantes no mesmo.

4.6 As dúvidas e demandas dos(as) interessados(as) e participantes neste edital, desde sua publicação até a divulgação do resultado final do processo de classificação devem ser encaminhadas para a Diretoria de Gestão do Conhecimento pelo e-mail dgc@ifsc.edu.br.

4.7 As dúvidas e demandas dos(as) participantes neste edital referentes ao processo de afastamento, após a publicação do resultado final do processo de classificação devem ser encaminhadas para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do câmpus ou para o e-mail desenvolvimento.carreira@ifsc.edu.br, no caso de servidores da Reitoria.

5. Requisitos para participação

5.1 Este edital é direcionado aos(às) docentes do IFSC que atendam aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Ser docente efetivo do IFSC ou docente efetivo de outros órgãos em exercício no IFSC e demais requisitos dispostos na Lei 8.112, Seção IV, Art. 96-A;
- 5.1.2 Não estar homologado em processos de remoção ou de redistribuição desde a data de envio da proposta a este edital até a data da publicação da portaria de concessão do período de afastamento para pós-graduação decorrente deste edital;
- 5.1.3 Ter currículo *Lattes* atualizado;
- 5.1.4 Estar aprovado(a) no processo de avaliação de desempenho vigente, em acordo com o Inciso VII do Art. 8º da Resolução Nº 12/2019/CDP;

5.1.5 Ter o Plano Semestral de Atividades Docentes (PSAD) preenchido e aprovado pela Direção ou Chefia de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendendo ao inciso V, §3º do Art. 4º da Instrução Normativa 05, de 21 de julho de 2016;

5.1.6 Não se encontrar aposentado(a), licenciado(a) ou afastado(a) integralmente de suas funções;

5.1.7 Não estar em colaboração técnica no IFSC. Os(As) servidores(as) em colaboração técnica no IFSC precisam cumprir integralmente o Termo de Colaboração Técnica, cabendo a rescisão por descumprimento das cláusulas e condições por ele estabelecidas.

5.1.8 Para vagas de pós-doutorado, que o(a) candidato(a) não tenha se afastado(a) para essa modalidade nos últimos 04 (quatro) anos - conforme artigo 26 da resolução 12/2019/CDP/IFSC. Considerando-se a data em que a data de concessão do afastamento efetivamente iniciará.

5.2 Os requisitos exigidos no item 5.1 serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão do formulário eletrônico.

5.3 O atendimento ao requisito do item 5.1.7 tem como prazo a data limite para o envio das propostas.

5.4 O atendimento ao requisito do item 5.1.6 ocorrerá no momento da análise processual para concessão do afastamento.

6. Classificação dos candidatos

6.1 Este edital classifica os candidatos, que poderão ser afastados integralmente com concessão de professor substituto até um total de ~~35 (trinta e cinco)~~ 46 (quarenta e seis) docentes, sendo: ~~32 (trinta e dois)~~ 41 (quarenta e um) docentes para realização de mestrado ou doutorado e ~~03 (três)~~ 05 (cinco) docentes para realização de estágio de pós-doutorado.

6.2 Este edital não concede substituto(a), nem o afastamento para pós-graduação ou estágio de pós-doutorado, mas é classificatório para a possível efetivação destes(as). A contratação de professores(as) substitutos(as) estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

6.3 Devido à impossibilidade sistêmica de alocação de substituto(a) ao código SIAPE do(a) servidor(a) de outros órgãos em exercício no IFSC, não será concedida a vaga para contratação de substituto(a), ficando o afastamento condicionado à classificação neste edital e à autorização da chefia imediata.

6.4 A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vaga por câmpus, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Vagas possíveis para afastamentos por câmpus.

Câmpus	Número de Docentes
Araranguá	3
Caçador	0
Canoinhas	0
Chapecó	2
Criciúma	0
Florianópolis	15
Florianópolis - Continente	1
Garopaba	0
Gaspar	2
Itajaí	0
Jaraguá do Sul - Centro	2
Jaraguá do Sul - Rau	2
Joinville	4
Lages	1
Palhoça	1
São Carlos	2
São José	6
São Lourenço do Oeste	1
São Miguel do Oeste	2
Tubarão	0
Urupema	0
Xanxerê	2
TOTAL	46

6.5 Na Tabela 1, o número de docentes está distribuído proporcionalmente ao potencial de demanda existente por qualificação em nível de mestrado e doutorado em cada Câmpus. O total de número de docentes possivelmente afastados(as) destinado a este edital foi determinado considerando que o quantitativo de servidores efetivos afastados para pós-graduação tenha o percentual de até 8% de docentes afastados por câmpus.

6.6 Os afastamentos integrais com concessão de substituto(a), ocorrerá respeitando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e o quantitativo máximo de vagas por câmpus, conforme tabela 1.

6.6.1 Serão atendidos primeiramente os afastamentos para mestrado e doutorado e na sequência serão atendidos os afastamentos para pós-doutorado.

6.6.2 Para os câmpus com mais de 3 vagas, a cada 4 vagas, uma será reservada para pós-doutorado. Considerando a Tabela 1, os câmpus Florianópolis possui 3 vagas, Joinville e São José têm 1 vaga reservada respectivamente.

6.7 Em caso de algum Câmpus não utilizar o seu quantitativo, este NÃO poderá ser remanejado para outro campus.

6.8 Para fins de concessão do afastamento, será assegurada a reserva de vagas para ações afirmativas, observando-se que do total de vagas, 10 (dez) vagas serão destinadas a PPI e 3 (três) vagas serão destinadas a PCD, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

6.9 A ocupação das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ao tipo de afastamento (mestrado/doutorado ou pós-doutorado) e à tipologia de vaga (ampla concorrência, PPI e PCD), conforme a Tabela 2, desde que exista vaga para o respectivo câmpus.

Tabela 2. Ordem de ocupação e tipologia das vagas:

Vaga para mestrado/doutorado	Tipologia da vaga
1ª, 2ª e 3ª vaga	PPI
4ª vaga	PCD
5ª, 6ª e 7ª até 10ª vaga	PPI Ampla Concorrência
8ª vaga	PCD
9ª e 10ª vaga	PPI
11ª a 28ª vaga, 12ª e 13ª vaga	Ampla concorrência PPI
14ª vaga	PCD
15ª até 20ª vaga	Ampla Concorrência
21ª, 22ª e 23ª vaga	PPI
24ª vaga	PCD
Vaga para pós-doutorado	Tipologia da vaga
25ª até 29ª e 30ª vaga	PPI Ampla Concorrência
31ª, 32ª e 33ª vaga	PCD PPI
34ª vaga	PCD
35ª até 40ª vaga	Ampla Concorrência
41ª e 42ª vaga	PPI
43ª vaga	PCD
31ª a 35ª vaga 44ª até 46ª vaga	Ampla concorrência
TOTAL	46

6.10 Na hipótese de inexistência de candidato(a) apto(a) para ocupar vaga de mestrado/doutorado (ou pós-doutorado), seja por ausência de inscritos/aptos no grupo ou por inexistência de vaga no câmpus de lotação, a vaga será revertida para pós-doutorado (ou mestrado/doutorado), sem prejuízo da preservação da tipologia da vaga (PPI, PCD e Ampla concorrência), classificação e das demais regras do edital.

6.11 Na hipótese de inexistência de candidato(a) apto(a) para ocupar vaga reservada (PPI ou PCD), seja por ausência de inscritos/aptos no grupo ou por inexistência de vaga no câmpus de lotação, a vaga reservada será revertida para ampla concorrência, sem prejuízo da preservação da ordem de classificação e das demais regras do edital.

6.12 Para o afastamento de docentes para estágio de pós-doutorado com concessão de substituto(a) é necessário que o(a) candidato(a) atenda de forma acumulativa a todos os requisitos do item 5 e item 8.7.

6.13 As novas solicitações de afastamento integral para o semestre 2027/1 sem a concessão de professores(as) substitutos(as), que vierem a ser efetivadas pelos câmpus, devem obrigatoriamente respeitar a ordem de classificação deste edital.

6.13.1 Afastamentos efetivados pelos câmpus vão contabilizar no quantitativo de servidores(as) afastados(as) no câmpus para os próximos editais.

6.14 Caso o(a) candidato(a) não protocole os documentos necessários no prazo citado no calendário do edital terá sua situação considerada como desistente, e o quantitativo de professor(a) substituto(a) passará ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista.

6.15 Os(As) novos(as) candidatos(as) classificados(as), a partir da situação descrita no item 6.6, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolo da documentação na CGP do Câmpus, contados a partir da comunicação da DGP, sendo considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não atender a este prazo.

7. Período de vigência do afastamento

7.1 A classificação por este edital que resultar em concessão de professor(a) substituto(a) para afastamento integral terá validade de até:

- a) Vinte e quatro (24) meses sequenciais do IFSC para mestrado a partir de 2027/1;
- b) Quarenta e oito (48) meses sequenciais do IFSC para doutorado a partir de 2027/1;
- c) Doze (12) meses sequenciais do IFSC para estágio de pós-doutorado a partir de 2027/1.

7.2 O prazo do afastamento, com concessão de professor(a) substituto(a), será estabelecido a partir da análise das informações preenchidas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados ao mesmo, em concordância com as normas estabelecidas neste edital e considerando o prazo já cursado no programa *stricto sensu*, quando for o caso.

7.3 O prazo do afastamento (início e fim) estará vinculado ao calendário acadêmico do câmpus de lotação do servidor, conforme semestres contemplados no edital.

8. Submissão da proposta e apoio concedido

8.1 A submissão de propostas a este edital deve ser realizada utilizando-se do formulário eletrônico junto ao link deste edital, disponível em <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/oportunidades/afastamento-pos>

8.2 Ao formulário eletrônico *on-line* deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos documentos listados no Anexo 2 deste edital, de acordo com a modalidade de solicitação.

8.3 Os dados informados no formulário eletrônico, de acordo com o Anexo 2 deste edital, que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

8.4 Caso as equipes técnicas da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Diretoria de Gestão de Pessoas julguem necessário poderão, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no Anexo 2 ou conferir as informações declaradas e aquelas registradas no currículo *Lattes* do(a) pesquisador,(a) promovendo, se necessário, o ajuste da pontuação.

8.5 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de *internet* da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico *on-line* e o envio dos documentos digitalizados.

8.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos(as) proponentes, por *e-mail* ou por qualquer outro meio que não o estabelecido no item 8.1, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário eletrônico *on-line*, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

8.7 Os(As) docentes candidatos(as) ao afastamento integral para estágio de pós-doutorado devem realizar sua inscrição também utilizando o formulário eletrônico disponível, anexando cópias digitalizadas dos documentos listados no respectivo item do Anexo 2 deste edital.

8.8 O envio dos documentos exigidos no Anexo II pelos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de afastamento integral para estágio de pós-doutorado, é um critério de avaliação para classificação e não de eliminação do presente edital.

9. Calendário do edital

Atividade	Datas
Lançamento do edital	25/08/2026
Prazo para impugnação do edital	Até 27/08/2026
Data limite para envio das propostas	Até 09/09/2026
Análise das solicitações recebidas	De 10 a 24/09/2026
Divulgação do resultado parcial	25/09/2026
Prazo para apresentação de recursos	25 a 29/09/2026
Homologação do resultado final	01/10/2026
Prazo para protocolar o processo de afastamento junto à CGP do Câmpus	De 02 a 06/10/2026
Prazo final para envio dos processos pelas CGPs à DGP para análise	Até 13/10/2026
Prazo para análise dos processos de afastamento pela DGP	Até 06/11/2026

9.1 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a possibilidade de concessão de professor(a) substituto(a) que não protocolar o processo de afastamento na CGP do seu Câmpus, até a data limite estabelecida no cronograma deste edital, perderá o direito à concessão de substituto(a), sendo esta vaga disponibilizada ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a), conforme as regras do edital.

10. Análise e julgamento das solicitações

10.1 A análise e o julgamento das solicitações serão realizados e homologados pela equipe técnica da Diretoria de Gestão do Conhecimento.

10.2 Os critérios a serem avaliados constam no Anexo 1 deste edital e preconizam:

a) Para Mestrado e Doutorado: o nível de pós-graduação pretendido; o tempo de docência no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em consonância com a Lei nº 11.892; a fase de desenvolvimento do trabalho de pós-graduação e o conceito CAPES do programa pretendido.

b) Para estágio de pós-doutorado: o local de realização (Brasil ou Exterior); ter ou não realizado estágio de pós-doutorado; vínculo com o quadro permanente de programa *stricto sensu* do IFSC com status de recomendado pela CAPES; o tempo decorrido desde a finalização do doutorado (Desde a data de defesa até a data de submissão deste edital); produção acadêmica (no período constante no item V do Anexo 1) e, comprovante de ter sido contemplado com bolsa em edital promovido por agência pública do país ou por agência equivalente no exterior [caso desejar participar da pontuação de classificação quanto ao item VI do Anexo 1](#).

10.3 Na análise do tempo de docência, somente será considerada a atuação no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como docente efetivo(a), substituto(a) ou temporário(a)), computado até a data limite do período de envio das propostas a este edital.

10.4 Na análise da fase de desenvolvimento do trabalho de pós-graduação será considerada a pontuação dos itens: Sem processo de aceite no programa; Aceito(a) no programa; Realizando os Créditos; Créditos concluídos; Créditos concluídos e qualificação realizada e Fase de defesa. Os itens: Realizando os Créditos; Créditos concluídos; Créditos concluídos e qualificação realizada e Fase de defesa somente serão considerados quando o(a) proponente comprovar que está regularmente matriculado(a) no programa.

10.5 Para os casos em que o curso de mestrado ou doutorado pretendido seja de uma instituição estrangeira, a equipe técnica da Diretoria de Gestão do Conhecimento, em diálogo com a Coordenadoria de Pós-Graduação terá a atribuição de estabelecer um conceito CAPES equivalente, com base no mérito da Instituição, que será posteriormente validado pela Comissão de Gestão do Edital ao homologar o resultado parcial.

10.6 A classificação final dos(as) candidatos(as) será estabelecida de acordo com a somatória da pontuação de cada um dos itens avaliados, em conformidade com o Anexo 1 deste edital, sendo dividida em candidatos(as) para mestrado ou doutorado e candidatos(as) para estágio de pós-doutorado.

10.7 Caso ocorra empate na pontuação total de dois ou mais candidatos(as) para mestrado e doutorado, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação no item III do Anexo 1 (para mestrado e doutorado);
- b) Maior tempo de efetivo exercício no IFSC;
- c) Maior idade.

10.8 Caso ocorra empate na pontuação total de dois ou mais candidatos(as) para estágio de pós-doutorado, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação no item III do Anexo 1 (para estágio de pós-doutorado);
- b) Maior pontuação no item V do Anexo 1 (para estágio de pós-doutorado);
- c) Maior tempo de efetivo exercício no IFSC.

11. Resultados parcial e final

11.1 Para o caso de mestrado e doutorado, o resultado parcial será divulgado em uma lista de classificação por Câmpus, em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando: o nome, o Câmpus do(a) docente, o programa de pós-graduação, a Instituição pretendida, a pontuação em cada um dos itens, a pontuação total e a tipologia da vaga.

11.2 Para o caso de estágio de pós-doutorado, o resultado parcial será divulgado em uma lista única de classificação, independente do Câmpus de origem. A lista indicará o nome, o Câmpus do(a) docente, a Instituição pretendida, a pontuação em cada um dos itens, pontuação total e tipologia da vaga.

11.3 Após a divulgação do resultado parcial, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso ao mesmo. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital, utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao *link* deste edital, em <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/oportunidades/afastamento-pos>

11.4 Os pedidos de recurso encaminhados serão avaliados pela equipe técnica da Diretoria de Gestão do Conhecimento, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles.

11.5 O resultado final será divulgado conforme dado em 11.1 e 11.2 de acordo com o enquadramento do afastamento solicitado.

12. Disposições gerais e finais

12.1 Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto(a), estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação de professores(as) substitutos(as) e ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos na Resolução nº 12/2019/CDP.

12.2 Durante o período de vigência do afastamento o(a) servidor(a) não poderá receber recursos de qualquer natureza oriundos de editais promovidos pelo IFSC ou em parceria com este, dada a dedicação exclusiva exigida durante o período de afastamento para atividades junto ao programa de pós-graduação ou estágio de pós-doutorado.

12.3 As informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do(a) docente proponente.

12.4 A submissão ao formulário eletrônico implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) docente não poderá alegar desconhecimento.

12.5 Após a homologação do resultado final, será divulgada a relação dos(as) candidatos(as) contemplados com afastamento integral com concessão de professor(a) substituto(a) e estes(a) deverão protocolar seu processo de afastamento junto à CGP do Câmpus, conforme o prazo estabelecido no calendário deste edital, para que o mesmo possa ser analisado em tempo hábil pela

DGP, de acordo com a Resolução nº 12/2019/CDP. O não cumprimento deste protocolo no prazo estabelecido implica na desclassificação do(a) candidato(a) do resultado final do edital.

12.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo.

12.7 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá formalizar a sua decisão, via *e-mail*, à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Diretoria de Gestão do Conhecimento da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

12.8 A liberação de professor(a) substituto(a) será condicionada à análise dos PSAD da área correspondente, a fim de verificar se há real necessidade de substituto(a).

12.9 Os(As) docentes interessados(as) em se afastarem para estágios de pós-doutorado, mesmo que ainda não foram contemplados com bolsa de fomento, deverão participar deste edital, conforme Resolução nº 12/2019/CDP.

12.10 Este edital é válido apenas para os afastamentos a serem iniciados no semestre de 2027/1.

12.11 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, quando se tratarem de questões relacionadas com as etapas desde a inscrição até a publicação do resultado com a classificação dos(as) participantes, e pelo Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas quando se tratarem de questões relacionadas com a implementação do afastamento integral dos(as) servidores(as) e contratação de professores(as) substitutos(as).

Florianópolis, 25 de agosto de 2026.

Zízimo Moreira Filho
Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.028030/2026-95 em 25 de agosto de 2026

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

MESTRADO E DOUTORADO

Item I: Nível de Pós-Graduação pretendido.

Opções	Pontuação
Mestrado	50
Doutorado	35

Item II: Tempo de Docência, no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como docente efetivo, substituto ou temporário).

Opções	Pontuação
Até 03 anos	05
3 Anos $\leq$ Tempo < 5 anos	20
5 Anos $\leq$ Tempo < 8 anos	35
8 Anos $\leq$ Tempo < 11 anos	50
11 Anos $\leq$ Tempo < 14 anos	65
14 Anos $\leq$ Tempo < 20 anos	80
Acima de 20 anos	95

Item III: Fase de Desenvolvimento do Trabalho.

Opções	Pontuação
Sem processo de aceite no programa	00
Aceito no programa	05
Realizando os créditos	10
Créditos concluídos	20
Créditos concluídos e qualificação realizada	30
Fase de defesa	40

Item IV: Conceito do Programa pretendido.

Opções	Pontuação
Conceito 3	05
Conceito 4	10
Conceito 5	15
Conceito 6	20
Conceito 7	25

ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO

Item I: Local de realização.

Opções	Pontuação
Brasil	05
Exterior	10

Item II: Realização do pós-doutorado.

Opções	Pontuação
Já realizou estágio de pós-doutorado desde o ingresso no IFSC	05
Não realizou estágio de pós-doutorado desde o ingresso no IFSC	15

Item III: Vínculo com o quadro permanente de programa *stricto sensu* do IFSC com status de recomendado pela CAPES.

Opções	Pontuação
Não faz parte do quadro permanente de docentes de mestrado do IFSC	05
Faz parte do quadro permanente de docentes de mestrado do IFSC	20

Item IV: Tempo decorrido desde a finalização do doutorado (Desde a data de defesa até a data de submissão deste edital)

Opções	Pontuação
Até 03 anos	00
3 Anos $\leq$ Tempo < 5 anos	05
5 Anos $\leq$ Tempo < 8 anos	10
8 Anos $\leq$ Tempo < 11 anos	15
Acima de 11 anos	20

Item V: Produção Acadêmica (De 2016 até a data de submissão neste edital).

Itens	Pontuação
a) Projetos de pesquisa submetidos para financiamento externo	02 pontos por projeto, até o limite de 04 projetos
b) Orientações de especialização e mestrado	01 ponto por orientação, até o limite de 07 orientações
c) Artigo publicado em revista com qualis A1, A2, B1 e B2; Livro ou capítulo de livro publicado; Propriedade intelectual depositada/registrada no INPI.	02 pontos por produção, até o limite de 05 produções

Item VI: Bolsa de Pós-Doutorado.

Opções	Pontuação
Não possui bolsa	00
Possui bolsa	05

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

MESTRADO E DOUTORADO

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser anexada, no respectivo item do formulário eletrônico, quando da submissão da proposta:

Requisito	Comprovante
Fase de Desenvolvimento do Trabalho.	Declaração do Programa de Pós-graduação informando a fase em que o candidato se encontra de acordo com o modelo disponibilizado em https://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor/oportunidades/afastamento-pos
Tempo de Docência.	Declaração de tempo de docência, fornecido pela CGP do Câmpus.
Comprovação do Conceito Capes do Programa de Pós-graduação pretendido.	<i>Print</i> da tela que comprove a nota e o nome do Programa de Pós-graduação.

ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO

Toda a documentação comprobatória solicitada [para pontuar no item VI do Anexo I](#) deve ser anexada, no respectivo item do formulário eletrônico, quando da submissão da proposta.

Requisito exclusivo para pontuar no critério Bolsa de estudos	Comprovante
Comprovante de submissão ou de aprovação do projeto em edital promovido por agência pública do país (ex. CAPES, CNPq, Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) Estaduais) ou por agências equivalentes no exterior, com finalidade de obtenção de bolsa de pós-doutorado.	Cópia do comprovante de aprovação do projeto com concessão de bolsa. Cópia do e-mail ou da publicação do resultado de aprovação do projeto, com concessão de bolsa de Estágio Sênior ou Estágio Pós-Doutoral.